

LEI Nº 2378/80
de 28 de novembro de 1.980

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLTIM DO MUNICÍPIO
N.º 258 de 02/12/1980

Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de Cr\$.....
1.028.630,00.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional no valor de Cr\$ 1.028.630,00 (hum milhão, vinte e oito mil, seiscentos e trinta cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

1	Gabinete	
1.50	Chefia e Coordenação - Assessoria Comunicações e Relações Públicas	
1.50-03070231.01	Móveis, Máquinas e Outros	
1.50-4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
1.50-03070232.04	Manutenção dos Serviços	
1.50-3.1.2.0	Material de Consumo	20.000,00
1.50-3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos	8.200,00
1.50-03070232.49	Propaganda e Publicidade	
1.50-3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	25.000,00
1.50-03070232.92	Viagens e Estadia	
1.50-3.1.1.1	Pessoal Civil	50.000,00
2	Departamento de Administração	
2.40	Divisão de Serviços Gerais	
2.40-03070213.01	Serviços Gráficos	
2.40-3.1.2.0	Material de Consumo	20.000,00
2.40-3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	19.000,00
3	Departamento Jurídico	
3.10	Chefia e Coordenação	
3.10-03070142.14	Custas de Cartório	
3.10-3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	100.000,00
3.10-03070142.15	Honorários de Perito	
3.10-3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	200.000,00
3.10-03070142.92	Viagens e Estadia	
3.10-3.1.1.1	Pessoal Civil	80.000,00
8	Departamento de Educação	
8.20	Divisão de Ensino de Primeiro Grau	
8.20-08421882.46	Programações Diversas	
8.20-3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	145.000,00
8.20-08421882.62	Treinamento de Professores e Diretores das Escolas Municipais	
8.20-3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	70.430,00
8.20-08421882.38	Manutenção do Ensino	
8.20-3.1.1.1	Pessoal Civil	43.930,00

cont. Lei nº 2378/80 - fls. 02

./..		
8.30	Divisão de Ensino Profissionalizante	
8.30-08452152.04	Manutenção dos Serviços	
8.30-3.1.1.1	Pessoal Civil	59.010,00
9	Departamento de Cultura, Lazer, Recreação e Turismo	
9.10	Chefia e Coordenação	
9.10-08482472.46	Programações Diversas	
9.10-3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	50.540,00
9.30	Departamento de Promoção Humana Chefia e Coordenação	
9.30-15810202.04	Manutenção dos Serviços	
9.30-3.1.1.1	Pessoal Civil	12.820,00
9.50	Divisão de Ação Comunitária	
9.50-15814874.21	Artesanato Joseense	
9.50-3.1.2.0	Material de Consumo	5.000,00
20	Departamento de Saúde Pública	
20.10-13754282.72	Pronto Socorro Municipal - Lei 1919/77	
20.10-3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	33.750,00
20.50	Divisão de Odontologia	
20.50-13754282.04	Manutenção dos Serviços	
20.50-3.1.1.1	Pessoal Civil	21.820,00
30	Encargos Gerais do Município	
30.20	Encargos Diversos	
30.20-03070212.02	Homenagens e Recepções	
30.20-3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	10.000,00
30.20-03070212.86	Contratos de Locação	
30.20-3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	22.350,00
30.30	Encargos de Previdência	
30.30-15824944.02	Instituto Nacional de Previdência Social-INPS	
30.30-3.1.1.3	Obrigações Patronais	14.180,00
30.30-15824944.03	Seguro Contra Acidente do Trabalho	
30.30-3.1.1.3	Obrigações Patronais	3.860,00
30.30-15824944.04	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	
30.30-3.1.1.3	Obrigações Patronais	12.240,00
Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior correrá, parte no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício e, parte no valor de Cr\$ 1.023.630,00 (hum milhão, vinte e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros), por conta da anulação parcial, na mesma importância, das seguintes dotações do orçamento vigente:		
1	Gabinete	
1.50	Chefia e Coordenação	
1.50-03070231.28	Material Audio-Visual	
1.50-4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	113.200,00
1.50-03070232.68	Material Fotográfico	
1.50-4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00

cont. Lei nº 2378/80 - fls. 03

./...		
2	Departamento de Administração	
2.40	Divisão de Serviços Gerais	
2.40-03070213.01	Serviços Gráficos	
2.40-4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
2.40-03070213.02	Copa e Cozinha - Implantação	
2.40-3.1.2.0	Material de Consumo	9.000,00
2.40-03070212.04	Manutenção dos Serviços	
2.40-3.1.2.0	Material de Consumo	6.000,00
2.40-03070212.16	Serviços Técnicos Especializados	
2.40-3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	5.000,00
2.40-03070212.92	Viagens e Estadia	
2.40-3.1.1.1	Pessoal Civil	4.000,00
2.50	Divisão de Procolo e Arquivo	
2.50-03070221.01	Móveis, Máquinas e Outros	
2.50-4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	11.000,00
3	Departamento Jurídico	
3.20	Divisão de Patrimônio Imobiliário	
3.20-03070141.02	Aquisição de Imóveis	
3.20-4.1.1.0	Obras e Instalações	380.000,00
6	Departamento de Obras, Viação e Meio Ambiente	
6.10	Divisão de Obras Públicas	
6.10-10593232.16	Serviços Técnicos Especializados	
6.10-3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	195.540,00
8	Departamento de Educação	
8.20	Divisão de Ensino de Primeiro Grau	
8.20-08421881.01	Móveis, Máquinas e Outros	
8.20-4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	103.600,00
8.20-08421882.71	Programas Sociais - Lei 1919/77	
8.20-4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	20.430,00
8.30	Divisão de Ensino Profissionalizante	
8.30-08452151.94	Centro Móveis de Educação - Lei 1919/77	
8.30-4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	72.000,00
9	Departamento de Cultura, Lazer, Recreação e Turismo	
9.40	Departamento de Promoção Humana Chefia e Coordenação	
9.40-15814831.63	Centro Orientação Sócio-Educativa do Menor Trabalhador	
9.40-4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	22.350,00
9.40-15814831.65	Instituto Materno Infantil - Jardim Oriente	
9.40-3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	15.640,00
20	Departamento de Saúde Pública	
20.10	Chefia e Coordenação	
20.10-13750202.39	Cursos e Especializações	
20.10-3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	33.750,00

cont. fls. 04 - Lei nº 2378/80 -

/...

20.50	Divisão Odontológica	
20.50-13754281.90	Campanhas de Saúde Preventivas e Educativas	
20.50-3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	26.440,00
20.50-13754282.11	Manutenção de Equipamentos	
20.50-3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	180,00


Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
28 de novembro de 1980.



JOAQUIM BEVILACQUA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta.



LUIZ EDUARDO PEREIRA RODRIGUES
CHEFE DE GABINETE

DJ/nbp.